EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2018
TIPO: Menor Preço por Lote

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, o Senhor Humberto Pereira da Silva, torna público que, às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018 na Sala de Reuniões da Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão do Tipo Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação do Município de Tabocas do Brejo Velho, na Continuidade do "Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento", nos dias 02 e 03/08/2018, e Prestação de Serviços na Realização de Palestras e Cursos de Capacitação para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS), nos dias 07 e 08/08/2018, conforme Edital**, utilizando o critério de Menor Preço por Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 005/2018 de 08 de janeiro de 2018. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas deste Edital e em seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação do Município de Tabocas do Brejo Velho, na Continuidade do "Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento", nos dias 02 e 03/08/2018, e Prestação de Serviços na Realização de Palestras e Cursos de Capacitação para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS), nos dias 07 e 08/08/2018,** conforme Edital.
1.2 – O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, Praça Municipal nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei 10.520/02.
2.1.2 – Não poderá participar empresa em processo de falência ou concordata.
2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
2.1.5 – Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.2.1 – Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica ramo pertinente, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
2.2.2 – É vedada a subcontratação de outro empresa pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.
2.2.3 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de empresas:
a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
c) sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;

3 – DOS ENVELOPES
3.1 – A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em envelopes distintos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

3.2 – É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
3.3 – Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
3.4 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membros da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
4.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01
4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em um via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:
4.3.1 – A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
4.3.2 – Assinatura do Representante Legal.
4.3.3 – Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
4.3.4 – Todas as especificações dos veículos e máquinas, no mínimo as exigidas no Anexo I deste Edital.
4.3.5 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
4.3.6 – O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.
5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
5.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 5.1.2 acima.
5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.
5.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL
5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5.2.2 – Prova de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e Previdência Social (SRF).
5.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante.
5.2.6 – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, vigente na data de abertura do certame.
5.2.7 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.3.1 – Apresentação de atestados de capacidade técnica, no mínimo 02 (dois), com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.
5.3.2 - Comprovação de qualificação técnica dos profissionais que irão atuar no evento, a saber: Currículos, Diplomas de Nível Superior e Certificados, na área de Educação, que comprovem a aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, emitidos a qualquer tempo, por instituições educacionais ou por empresas do ramo.
5.3.3 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias antes da entrega das propostas.
5.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2017), conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
5.4.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, com comprovação desta situação, assim como as Instituições Sem Fins Lucrativos, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

5.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5.5.1 – Alvará de funcionamento e/ou de localização definitivo ou para o Exercício de 2018.
5.5.2 – Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for ocaso). Observado que esta declaração também, foi exigida quando do credenciamento, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Nesta fase a não apresentação acarretará a inabilitação da licitante (Anexo VII).
5.5.3 – Declaração de não está impedida de licitar e contratar junto a Adm. Pública (Anexo VIII);
5.5.4 – Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá condições, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a prestação dos serviços no prazo previsto no subitem 2.2 deste Edital. (Anexo IX).
5.5.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);

6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO
6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
6.2 – Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
6.4 – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
6.5 – Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
6.5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
6.5.2 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.5.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.5.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
6.5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
6.5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
6.5.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
6.5.7 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(Anexo VII)**, deste Edital. Observado que a citada declaração também, será exigida no envelope de documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
6.5.7.1 – A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
6.5.8 – Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação (**Anexo VI),** deste Edital.
6.5.9 – Comprovante de cadastramento, emitido pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro.
6.6 – Os documentos acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório ou apresentar juntamente com original para autenticação pela Comissão) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
6.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

7 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 – O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global.**
7.2.1 – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.2.2 – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
7.3 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.4 – Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.
7.5 – A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada pela Administração por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
7.6 – O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
7.7 – O Município de Tabocas do Brejo Velho se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informarão às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
8.2 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
8.2.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.2.2 – O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
8.3.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
8.3.2 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.3.3 – Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
8.3.5 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.
8.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1 – Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
8.5 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
8.5.1 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
8.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.5.1.2 – Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.
III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.5.1.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.5.1.4 – O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.5.1.5 – Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

8.6 – Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
8.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
8.8.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
8.9 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
8.10 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 – Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
9.2 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
9.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
9.4 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.5 – O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
9.6 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão.
9.7 – Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo,

devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 – O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3 – Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Incumbirá à Administração providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 – O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 – O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
13.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
13.4 – Providenciar os pagamentos acordados à contratada no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, aprovado pela Secretaria de Administração.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 012/2018, neste contrato e na proposta vencedora do certame.
14.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
14.3 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
14.4 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
14.5 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
14.6 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
15.2 – Qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de termo aditivo.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
16.3 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1 – As notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
17.2 – Caso a fatura seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias da sua prestação.

18 – DAS PENALIDADES
18.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
18.2 – A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:
I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
18.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
18.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
18.6 – As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
18.8 – As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este Edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da relação abaixo:
Órgão: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Ativ./Proj.: 08.243.007.2.022 – Desenvolvimento das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente;
Ativ./Proj.: 08.243.007.2.025 – Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ativ./Proj.: 12.361.003.2.053 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 02.12.002 – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB;
Ativ./Proj.: 12.361.003.2.067 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental 40%;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
20.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
20.6 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
20.7 – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
20.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
20.10 – A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização.
20.11 – Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.12 – Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
20.13 – Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço já mencionado neste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3657-2160.
20.14 – As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
20.15 – O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.
20.16 – Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
20.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.18 A Administração estimou para a prestação dos serviços objeto deste Edital a importância de R$ **135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – ANEXOS

22.1 – Anexo I – Termo de Referência / Plano de Trabalho;
22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
22.3 – Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento da Legislação do Menor Trabalhador;
22.4 – Anexo IV – Modelo de Procuração (Credenciamento);
22.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
22.6 – Anexo VI – Modelo da Declaração de Cumprimento da Habilitação;
22.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
22.8 – Anexo VIII – Modelo da Declaração que não está Impedida de Licitar junto a Administração;
22.9 – Anexo IX – Modelo da Declaração de Cumprimento do Objeto Licitado;
22.10 – Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
22.11 – Anexo XI – Modelo do Comprovante de Entrega do Edital.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 03 de julho de 2018.

Joaquim José Marques da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 005/2018

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE TRABALHO

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação do Município de Tabocas do Brejo Velho, na Continuidade do "Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento", nos dias 02 e 03/08/2018, e Prestação de Serviços na Realização de Palestras e Cursos de Capacitação para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS), nos dias 07 e 08/08/2018.

LOTE I:

Curso de Capacitação 2018 - Educação
Projeto "Ampliar: Educação & Desenvolvimento"

O município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, entende que para se ter uma Educação de qualidade, é precisar ter Professores bem qualificados, com aperfeiçoamento e atualizações constantes, sobretudo informações e experiências na área pedagógica, visando ampliar os conhecimentos. Por meio da continuidade do **"Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento"** visamos a promoção de um contexto de participação, troca de ideias, compartilhamento de experiências e principalmente de valorização dos professores e demais profissionais que colaboram com a educação, pretendemos alargar horizontes, pensar e repensar as metodologias de ensino-aprendizagem, ouvir palestrantes renomados que tragam sugestões inovadoras para o município, além de abranger métodos de relaxamento, descontração, que também revigoraram e fomentam a melhoria da qualidade educacional.

OBJETIVO GERAL

Promover momentos de discussão, trocar informações e experiências na área pedagógica visando ampliar o conhecimento e o alcance dos métodos/ técnicas já utilizados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar o encontro, o poder da coletividade e o saber que emana desse processo;
- Propiciar o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais de diversas áreas: educação, psicologia, meio ambiente, ciências sociais e outras;
- Oportunizar a reflexão coletiva sobre os principais temas atualmente em debate no cenário nacional e internacional;
- Dar continuidade ao "*Projeto Ampliar: Educação & Desenvolvimento*" realizando um Encontro anual, com temas sugeridos pelos participantes do evento anterior;

- Promover instantes de relaxamento, com massagens, danças, meditação e outras técnicas de revigoramento físico e mental;
- Melhorar a auto-estima e a qualificação profissional de todos os colaboradores da educação municipal, sobretudo dos professores;

PÚBLICO-ALVO

Todos os profissionais da educação municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA.

METODOLOGIA

Durante esses Encontros, serão realizados:

1) Palestras;
2) *Acolhimento* por meio de sensibilizações, dinâmicas, etc.;
3) *Exposições* - para introdução ou ampliação dos temas abordados;
4) *Atividades em grupos* - para discussão de textos, interpretação de dados, troca de informações /conhecimentos e realização de outras tarefas específicas;
5) *Apresentação de trabalhos* - para conhecimento e discussão sobre atividades desenvolvidas pelos participantes;
6) *Debates e Relato de experiências* - para enriquecer e ampliar o saber.

Ao final do Curso entrega de certificação com a carga horária completa de cada Encontro, para os participantes que cumprirem no mínimo 70% da carga horária total.

PROGRAMAÇÃO

O evento está previsto para ocorrer nos dias **02 e 03/08/2018,** ficando o cronograma das atividades diárias a serem definidos posteriormente entre as Repartições envolvidas e a empresa contratada.

INVESTIMENTO TOTAL ESTIMADO

Para oferecer toda a infraestrutura, incluindo material gráfico; climatizadores; palestrantes renomados; material para as atividades práticas; e toda a equipe técnica envolvida em dois dias de programação, se faz necessário um investimento no valor total estimado de R$ **99.360,00** (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme pesquisas de preços na região.

Os serviços mencionados serão prestados na sede do Município.

Os serviços contratados conforme descrito acima deverá ser executado por empresas ou Instituições especializadas que possuam em seu quadro, no mínimo 05 (cinco) profissionais especializados, diplomados em nível superior, na área de educação, com experiências anteriores comprovadas.

Os serviços deverão ser prestados com a observação do cronograma posteriormente definido pelas Repartições.

A empresa vencedora terá que apresentar-se com sua equipe 1:00 hora antes do início do evento, junto à secretaria de Municipal de Educação.

As despesas de transporte dos equipamentos, montagem, desmontagem, deslocamento dos profissionais, alimentação e hospedagem correrão sob a responsabilidade da Contratada.

Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e o restante após a execução total dos serviços, verificado a emissão das devidas notas fiscais.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

Os serviços prestados deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.

Os serviços serão prestados nos dias 02 e 03/08/2018 na sede do Município, sem custos adicionais.

Ressaltamos que por conveniência da Administração, e para melhor adequações das repartições envolvidas nesta demanda, as datas de realização dos eventos poderão ser alteradas, e, caso ocorra, será comunicado a empresa vencedora do certame, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para se planejar.

LOTE II

Curso de Capacitação 2018 – Assistência Social / CRAS – Centro de Referência de Assistência Social / Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS)

- Orientações Técnicas sobre PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família
- Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF

Contribuir na operacionalização do PAIF, a partir das especificidades dos territórios e famílias que ali residem, subsidiando as equipes de referência dos CRAS e gestores municipais, no cumprimento dos objetivos do principal serviço da proteção social básica do SUAS

Aborda Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF: Trabalho Social com Famílias. Fruto do processo de amadurecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, já contemplando as últimas normatizações da Política Nacional de Assistência Social, com destaque para a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como dos resultados de pesquisas avaliativas e do Censo

SUAS, a presente publicação representa um marco para o principal Serviço da Proteção Social Básica integrante do referido Sistema;

Com o seguinte conteúdo programático:

Lição 01: CAPÍTULO 1
Conceito de Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF
Lição 02: CAPÍTULO 2 Ações que compõem o Trabalho Social com Famílias do PAIF. Acolhida; Oficinas com Famílias; 2.3 Ações Comunitárias; 2.4 Ações; Particularizadas; Encaminhamentos; 2.6 Recomendações Gerais para a Implementação das Ações do PAIF.
Lição 03: CAPÍTULO 3 Atendimento e Acompanhamento às Famílias no âmbito do PAIF. 3.1 Atendimento; Familiar; 3.2 Acompanhamento Familiar.
Lição 04: CAPÍTULO 4 Diretrizes para Organização Gerencial do Trabalho Social com Famílias do PAIF. Direção; 4.2 Planejamento; 4.3 Organização; Monitoramento; 4.5 Avaliação.
Lição 05: CAPÍTULO 5 Sugestões de Abordagens Metodológicas de Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF. 5.1 Pedagogia Problematizadora; 5.2 Pesquisa Ação; 5.3 Considerações Finais sobre as Abordagens Metodológicas de Trabalho Social com; Famílias no âmbito do PAIF.
Lição 06: CAPÍTULO 6 Diretrizes Teórico-Metodológicas do Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF
Lição 07: Referência Bibliografia

- **Quantidade de participantes para essa capacitação: 08**

SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Abordar as orientações e determinações a respeito do SCFV-Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais (MDS, 2009; 2014), que institui, na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Com o seguinte conteúdo programático:

Lição 01: Introdução
Lição 02: Serviços para idosos
Lição 03: Serviço para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
Lição 04: Serviço para crianças de até 06 anos
Lição 05: Como lidar com as pessoas com deficiência nos grupos;
Lição 06- Modelos de Atividades;
Lição 07: Organização

- **Quantidade de participantes para essa capacitação: 24**

Controle Social

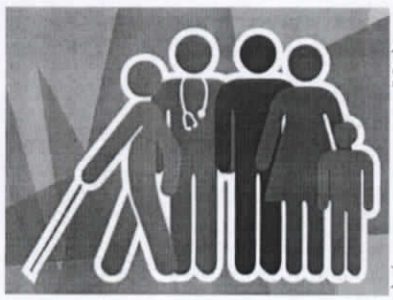

Adquirir uma análise de compreensão da importância do Controle Social para a sociedade.

Com o seguinte conteúdo programático:

Lição 01: Introdução
Lição 02: Controle Social
Lição 03: O que é Controle Social?
Lição 04: Participação e Controle Social

- **Quantidade de participantes para essa capacitação: 20**

Atribuições do Conselheiro Tutelar

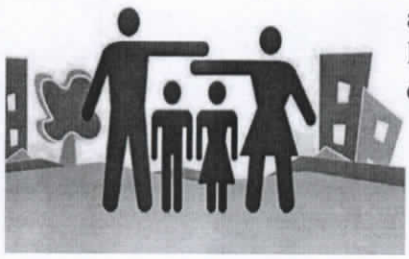

No intuito Orientar quem deseja ser um Conselheiro Tutelar e também auxiliar os conselheiros tutelares no bom desempenho do encargo que lhes incumbe e na incessante luta pela defesa dos interesses das crianças e adolescentes.

Com o seguinte conteúdo programático:

Lição 01: Considerações Iniciais
Lição 02: Características do Conselho Tutelar
Lição 03: Funções Legais - ECA
Lição 04: Atribuições do Conselho Tutelar
Lição 05: Habilidades Básicas
Lição 06: O dia a Dia do Conselheiro Tutelar
Lição 07: O que é Um Caso relevante para o Conselho Tutelar?
Lição 08: Como entender e encaminhar um caso prático
Lição 09: Modelos

- **Quantidade de participantes para essa capacitação: 10**

RELAÇÕES INTERPESSOAIS

- A teoria das Relações Interpessoais; Técnicas práticas para o desenvolvimento do bom relacionamento interpessoal nas organizações e na vida em sociedade; Diferenciar as Relações Interpesso-

ais e o Desenvolvimento Afetivo, Comportamento Social e Relações Interpessoais; Discutir Ética nas relações interpessoais e profissionais.

- **Frisar a questão de horário, ética e comprometimento com o trabalho.**
- **Quantidade de participantes para essa capacitação: 62**
- **Todos participarão dessa capacitação – Sendo o Total de 62 participantes.**

Total de Material – 62

O valor total estimado previsto para os serviços acima mencionados é de R$ **35.640,00** (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), conforme pesquisas de preços na região.

Os serviços mencionados serão prestados na sede do Município.

Os serviços contratados conforme descrito acima deverá ser executado por empresas ou Instituições especializadas que possuam em seu quadro, no mínimo 05 (cinco) profissionais especializados, diplomados em nível superior, com experiências anteriores comprovadas.

Os serviços deverão ser prestados com a observação dos cronogramas posteriormente definidos pelas Repartições. A empresa vencedora terá que apresentar-se com sua equipe 1:00 hora antes do início do evento, junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social.

As despesas de transporte dos equipamentos, montagem, desmontagem, deslocamento dos profissionais, alimentação e hospedagem correrão sob a responsabilidade da Contratada.

Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e o restante após a execução total dos serviços, verificado a emissão das devidas notas fiscais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

Os serviços prestados deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.

Os serviços serão prestados nos dias 02 e 03/08/2018 na sede do Município, sem custos adicionais.

Ressaltamos que por conveniência da Administração, e para melhor adequações das repartições envolvidas nesta demanda, as datas de realização dos eventos poderão ser alteradas, e, caso ocorra, será comunicado a empresa vencedora do certame, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para se planejar.

(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

(local e data)

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho
Comissão Permanente de Licitação
Tabocas do Brejo Velho – Bahia

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL **012/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação do Município de Tabocas do Brejo Velho, na Continuidade do "Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento", nos dias 02 e 03/08/2018, e Prestação de Serviços na Realização de Palestras e Cursos de Capacitação para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS), nos dias 07 e 08/08/2018**:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	**LOTE I** – Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação, conforme descrito no anexo I do edital.	vb	
01	**LOTE II** – Realização de Palestras e Cursos de Capacitação de Servidores da Sec. Assistência Social, CRAS e outros, conforme descrito no anexo I do edital.	vb	
		TOTAL GERAL	

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Validade da Proposta: ___ (_____) _____,
Condições de Pagamento: _____
Prazo de entrega: _____

_____
Empresa Licitante
Nome do Representante
Função do Representante

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DO MENOR TRABALHADOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.85499 e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

OUTORGANTE: Nome e qualificação.
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, no processo de Pregão Presencial nº 012/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Contrato nº ____
Data: __/__/2018

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.655.659/0001-28, com sede a Praça Municipal nº 86 - centro, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RG nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ..... Bairro ....., ..., ..., neste ato representada pelo sócio ....., portador do CPF. ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na ..... nº .. ... na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do Procedimento Administrativo nº **036/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº **012/2018**, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto: **Prestação de Serviços na Realização de Capacitação dos Profissionais da Educação do Município de Tabocas do Brejo Velho, na Continuidade do "Projeto Ampliar: Educação e Desenvolvimento", nos dias 02 e 03/08/2018, e Realização de Palestras e Cursos de Capacitação para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais (CMAS, CMDCA e CMHIS)", nos dias 07 e 08/08/2018**, conforme descrito no anexo I do edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As datas para realização dos eventos poderão ser alteradas, e, caso ocorra, serão redefinidas pela Contratante, e comunicado a Contratada, bem como aos participantes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho descrito no anexo I do edital, e conforme a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução
O contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, II, da Lei 8666/93, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço e condições de pagamento
3.1 - O Município pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira, os seguintes valores: pelos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação, o valor total de R$ ..... (.....) e pelos serviços prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor total de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R$ ..... (.....), a ser pago da seguinte forma: até 50% na assinatura do contrato e o restante após a execução total dos serviços.
3.2 - O valor total acima mencionado é composto de **60% (sessenta por cento) de mão de obra e 40% (quarenta por cento) de materiais / insumos**.
3.3 - Os serviços extraordinários executados pela CONTRATADA serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando qualquer inovação da legislação relativamente a Educação.

CLÁUSULA QUARTA – Reajustamento de Preços

Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 05 (cinco) vezes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.2 - O prazo de execução dos serviços serão acentuados na ordem de serviços, de acordo com o cronograma e programação definidos pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Órgão: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;
Ativ./Proj.: 08.243.007.2.022 – Desenvolvimento das Ações do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente;
Ativ./Proj.: 08.243.007.2.025 – Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ativ./Proj.: 12.361.003.2.053 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 02.12.002 – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB;
Ativ./Proj.: 12.361.003.2.067 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental 40%;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSLUA SÉTIMA - Das obrigações do contratante

7.1 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato; o qual será realizado pela Sra. **Francelina Maria dos Santos Dominiense Souza,** Secretária Municipal de Educação e a Sra. **Leonor Farias Diamantino,** Secretária Municipal de Assistência Social.

7.2 – Efetuar os pagamentos conforme descrito na CLAUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do contratada

8.1 - A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional.

8.2 - A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços, excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito.

8.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

8.4 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

8.5 – É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida na Inexigibilidade.

8.6 – Todas as despesas, tais como: materiais, alimentação, hospedagem e despesas com deslocamento de toda equipe técnica, durante a realização do evento, será por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

9.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

9.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.
9.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos de rescisão contratual
10.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:
a) Por parte do Município:
1 - O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:
1 - O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;
2 - O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.
10.2 – O contrato poderá ser rescindido com base nos Art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.5666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Serra Dourada para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunha abaixo a tudo presentes.

Tabocas do Brejo Velho (BA), ... de ..... de 2018.

Humberto Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1:_____CPF

2:_____CPF

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 012/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho
Pregão Presencial – 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EPP (*se for o caso*).

A Empresa _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ___ Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP _____, nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO, SE FOR O CASO, SERÁ APRESENTADA QUANDO DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) E NO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO", SOB PENA DE INABILITAR-SE.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 012/2018

Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a Administração Pública

A Empresa _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penalidades cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 012/2018

Modelo da Declaração de Cumprimento de Prestação dos Serviços

A Empresa _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____, Declaramos, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de fornecimento previsto no subitem 2.2 deste Edital, caso venha vencer o certame, do objeto ora licitado

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

À
Prefeitura Municipal de Tabocas do B. Velho
Pregão Presencial – 012/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____Identificação completa do representante legal_____), como representante legal da empresa (_____nome e identificação completa_____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº ____/2018, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Pregão Presencial nº ___/2018 foi elaborada de maneira independente pela (_____Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ___/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ___/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, o Edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2018, com o objeto para _____ .

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone / E-mail: _____

Tabocas do B. Velho, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura,
Nome e
RG do recebedor